

LEI Nº 444/2013

HIDROLÂNDIA, 14 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de cooperação Técnica com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Morrinhos e dá outras providências”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, CÂMPUS DE MORRINHOS**, inscrito no CNPJ(MF) 10.651.417/0003-30, sito à BR 153, KM 633, Município de Morrinhos-GO.

Art. 2º - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cooperação técnico-científica entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a oferta de Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE n.º 72 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 3º - O anexo I do Acordo de Cooperação Técnica é parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

a) Compete conjuntamente aos partícipes:

1. Estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuar em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente acordo.
2. Indicar profissionais para participarem do processo seletivo para seleção de bolsistas, com formações adequadas para ministrarem todas as horas aulas necessárias.

b) Das atribuições do IF Goiano – Câmpus Morrinhos:

1. Executar as atividades previstas na cláusula primeira deste acordo observando os critérios de qualidade técnica, etapas, metas, cronograma, estratégia de ação, prazos e custos.
2. Participar com a parte conveniente dos processos de avaliação do objeto do acordo.
3. Fiscalizar o andamento da implementação e do funcionamento do curso, estabelecendo indicadores de desempenho e avaliação que permitam acompanhar o aproveitamento dos alunos.
4. Realizar seleção dos alunos para os cursos do PRONATEC, mediante edital específico.
5. Providenciar a matrícula dos alunos classificados.
6. Zelar pela organização técnica e administrativa de toda documentação dos alunos, e material didático do curso.
7. Coordenar as atividades técnico-pedagógicas do curso, designando um supervisor dos cursos para acompanhar as atividades.
8. Realizar todos os procedimentos relacionados com a escrituração escolar e controle acadêmico através do Setor de Registros Escolares.
9. Expedir diplomas, certificados, históricos e demais documentos referentes à vida escolar dos alunos.
10. Acompanhar e supervisionar todas as atividades inerentes a este pleito.

c) Das atribuições da Prefeitura Municipal de Hidrolândia:

1. Executar as atividades previstas na cláusula primeira deste acordo observando os critérios de qualidade técnica, etapas, metas, cronograma, estratégia de ação, prazos e custos.
2. Participar com a parte conveniente dos processos de avaliação do projeto.
3. Aplicar recursos para cobrir as despesas com estadias/alimentação e deslocamentos de professores e o supervisor dos cursos, quando for o caso.
4. Providenciar às suas expensas os espaços de área e imóveis para uso dos alunos do curso nas aulas teóricas e práticas em consonância com o Projeto Pedagógico e Plano de Curso do IF Goiano – Câmpus Morrinhos.
5. Providenciar, às suas expensas, os equipamentos agrícolas, técnicos e audiovisuais para uso dos alunos nas aulas teóricas e práticas do curso, quando necessário.
6. Viabilizar laboratório de informática para uso dos alunos nas aulas teóricas e práticas do curso, quando necessário para efetiva realização de um determinado curso.